



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº722/2019

Define nova composição do Comitê de Gestão de Riscos e estabelece recomendações, competências e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 447/2017 do Conselho da Justiça Federal, que instituiu a Política de Gestão de Riscos do Conselho Federal da Justiça Federal, bem como da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 08/2018 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre a implantação, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, da Política de Gestão de Riscos, estabelecendo que a Gestão de Riscos aplica-se a toda a Justiça Federal da 5ª Região – Tribunal, Seções Judiciárias e Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7.126/2013/2ª Câmara) e o contido no Ofício-Circular nº 14/2017, de 02/agosto/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que recomendam a adoção de providências para a instituição do Comitê de Gestão de Riscos, no âmbito desta Seccional;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 668/2015 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, quanto à inclusão da Unidade de Auditoria Interna em seu Comitê de Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a importância da gestão de riscos como ferramenta imprescindível para subsidiar as decisões administrativas, propiciando a melhoria contínua da qualidade do serviço público; a aplicação racional dos gastos públicos e a organização dos controles internos da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e ampliar a composição do Comitê de Gestão de Riscos desta Seção Judiciária da Paraíba, bem como de estabelecer diretrizes para seu adequado funcionamento, RESOLVE:

I – **DEFINIR** nova composição do Comitê de Gestão de Riscos, instituída pela Portaria nº 679/GDF (doc. 0608277), de 14/setembro/2018.

II – **ESTABELEECER** que o Comitê de Gestão de Riscos será integrado pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:**

Juiz Federal **Bruno Teixeira de Paiva**, Diretor do Foro.

- **MEMBROS TITULARES:**

Cícero Caldas Neto - Diretor da Secretaria Administrativa, como Coordenador.

Álvaro do Nascimento Silva - Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial, como Coordenador Substituto.

Lycya Magda Coelho de Souza – Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas.

Jorge Luiz Nogueira Vieira – Diretor do Núcleo de Administração.

Ricardo Correia de Miranda Henriques – Diretor do Núcleo Judiciário, representante da Área Judiciária.

Rogério Xavier da Costa – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Ruy Freire Duarte - Supervisor da Seção de Planejamento e Integração Regional.

Carlos Alberto das Chagas e Sousa - Supervisor Assistente do Setor de Manutenção Predial.

César Oliveira de Barros Leal Filho - Supervisor da Seção de Controle Interno.

Rossana Maria Lopes – Supervisora da Seção de Material e Patrimônio.

– **MEMBROS SUBSTITUTOS:**

André Ricardo Viana Freire – Substituto da Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas e da Supervisão da Seção de Planejamento e Integração Regional.

Izabella Lira de Carvalho – Substituta da Direção do Núcleo de Administração e da Assistência de Supervisão do Setor de Manutenção Predial.

Marconi Pereira de Araújo – Substituto da Direção do Núcleo Judiciário.

José Guilardo Amaral Ataíde – Substituto da Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial.

Josiglei Delfino de Medeiros – Substituto da Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Cléa Moreira da Silva Ildfonso – Substituta da Supervisão da Seção de Controle Interno.

Aluska Magna de Macêdo Moura – Substituta da Supervisão da Seção de Material e Patrimônio.

IV – **RECOMENDAR** que nas ausências do Presidente do Comitê, a função seja exercida pelo Coordenador ou seu substituto, ou, ainda, por outro membro escolhido entre os demais.

V – **DEFINIR** que compete ao Coordenador do Comitê de Gestão de Riscos:

- a) convocar as reuniões do grupo de trabalho;
- b) definir os assuntos da pauta das reuniões;
- c) reportar as atividades do Comitê ao seu Presidente, nos casos de impossibilidade de sua presença às reuniões;
- d) cumprir e fazer cumprir a legislação de regência; e
- e) autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

VI – **EXPEDIR** as seguintes diretrizes para o funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos:

1. O Comitê de Gestão de Riscos reunir-se-á, nos dois primeiros anos, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença mínima de 06 (seis) membros, podendo esta reunião ser requerida ao Coordenador do Comitê por quaisquer de seus membros, ou mesmo definida durante as reuniões.
2. As convocações para as reuniões ocorrerão com o simultâneo encaminhamento de sua pauta, aos membros do Grupo, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.
3. Colaboradores internos e externos poderão participar de reuniões, desde que detenham informações relevantes, para tema constante na pauta, e sejam convidados para participar apenas durante a discussão do assunto.
4. Os Diretores de Secretaria de Varas Federais e o Diretor de Núcleo da Turma Recursal deverão prestar o apoio necessário aos representantes da área judiciária. Igual colaboração será prestada pelos Supervisores das Seções de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias, no que for pertinente.
5. O Comitê de Gestão de Riscos poderá solicitar informação complementar e/ou colaboração de magistrados e servidores, sempre que necessário.

6. O representante da Seção de Planejamento e Integração Regional é responsável por secretariar as reuniões, redigir as atas e os atos regimentais do Comitê de Gestão de Riscos, mantendo tais documentos sob sua guarda.
7. Os normativos e a documentação relativos às atividades do Comitê de Gestão de Riscos deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico desta Seção Judiciária.
8. Os membros titulares devem manter seus respectivos substitutos informados sobre as ações do Comitê, evitando solução de continuidade das atividades.
9. As atas serão lavradas e aprovadas pelos membros presentes na reunião, e os documentos pertinentes serão juntados em processo administrativo específico.

VII – **DETERMINAR a notificação dos membros titulares da Comissão do Comitê de Gestão de Riscos**, mediante certidão nos autos, para no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, efetivar a revisão e a atualização dos atos normativos abaixo citados, conforme já restou deliberado nas Portarias nºs. 1223/2017 e 679/2018, de forma a adequá-los aos normativos que tratam da Gestão de Riscos, no âmbito do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como aos termos da Resolução nº 02 do mencionado Tribunal, que, dentre outros pontos, alterou a estrutura da Secretaria Administrativa desta Seccional:

1. **Portaria nº 079/GDF, de 16/dezembro/2016**, que dispõe sobre os procedimentos básicos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos.
2. **Portaria nº 080/GDF, de 16/dezembro/2016**, que disciplina os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de penalidades a licitantes e contratados, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.
3. **Portaria nº 007/GDF, de 10/março/2017**, que dispõe sobre a adoção de listas de verificação (*checklists*) nos processos administrativos, para aperfeiçoamento da Gestão de Riscos e das estruturas de Controles Internos da Seção Judiciária da Paraíba.

VIII – **REVOGAR** a Portaria nº 679/GDF, de 14/setembro/2018 (doc. 0608277), a partir da data de publicação deste Normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 19/08/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1120540** e o código CRC **8BFFDEAB**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)